



PROCESSO	SEI: 00176.002944/2024-95
	Protocolo SICCAU nº 1590300/2022
INTERESSADO	R. M. M. Z.
ASSUNTO	Admissão de denúncia de ofício

PROPOSTA nº 002/2024 – CAURS/PLEN/CTDED

A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DE DENÚNCIAS ÉTICO-DISCIPLINARES - RS - (CAURS/PLEN/CTDED), reunida ordinariamente de modo presencial na Sede do CAU/RS em Porto Alegre, no dia 10 de dezembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 121 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os fatos expostos pelo Conselheiro Relator Rafael Artico no seu Parecer de Admissibilidade, no qual concluiu que:

“Conforme a fundamentação exposta ao longo deste parecer de admissibilidade, proponho à CTDED-CAU/RS o acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, para que sejam averiguados os indícios de infração às regras nº 6.2.3 e 5.2.13, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013.”

Considerando que o juízo de admissibilidade deve ser realizado imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017 ;

PROPÕE:

1- Aprovar o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar, em face dos profissionais denunciados, arq. e urb. R. M., registrado no CAU/RS sob o nº AXXXXX-X, e arq. e urb. M. Z., registrado no CAU/RS sob o nº AXXXXX-X, nos termos do parecer do relator, para que sejam averiguados os indícios de infração às regras nº 6.2.3 e 5.2.13 do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013;

2- Intimar as partes denunciadas da instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do art. 23 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, abrindo o prazo de 30 (trinta) dias para defesa.

Aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Porto Alegre/RS, 10 de dezembro de 2024.

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro(a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Fausto Henrique Steffen	x			
Membro	Cristiane Bisch Piccoli	x			
Membro	Rafael Artico	x			

Histórico da votação:

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DE DENÚNCIAS ÉTICO-DISCIPLINARES

Data: 10/12/2024

Matéria em votação: Admissão de denúncia de ofício

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (03)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Sem ocorrências

Condução dos trabalhos (Coordenador): Fausto Henrique Steffen

Assessoria Técnica: Fernanda Schulz



Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO HENRIQUE STEFFEN, Coordenador(a)**, em 10/12/2024, às 16:59 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SCHULZ, Assessor(a) Técnico(a)**, em 10/12/2024, às 17:01 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **95354D2B** e informando o identificador **0426709**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
<https://caurs.gov.br>

00176.002944/2024-95

0426709v3